

Alvará de D. Sebastião

criando a confraria da Misericórdia

**na vila de Penela
(25-8-1559)**

Eu elRey faço saber aos que este meu allvará virem, que os juizes, vereadores he procurador e homens bons ē a villa de Penella, me ūuiaraõ dizer na dita villa avya muyta necesydade d'aver confraria da Mjsericordja, por aver nella e em seu termo muitas pessoas pobres e presos necesjtados, a que hera necesario socorrerem cō esmollas e fazer outras obras de mjsericordja, o que se não pode fazer por não aver a dita cofrarja; e porque na villa está huā allberguarja do orago de são Lourenço, que há muitos annos que fora jnstetuida per hūa dona Joana e homde se recolhiam pobres, que poderá ter de renda doze até treze mill reis, em foros de propriedades daquelle allberguarja e renda; os officiaes da Camara tem admijnstracām e a querjam alargar para que na dita allberguarja se ordenase ha dita cōfrarja e se admijnistrarem as obras de mjserjcordja que o prouedor e jrmāaos que cada hū ano forem ēleytos tivesem carreguo de admijnstrar a dita allberguarja e fazer compryr todos os encarguos della, cōforme a estjtyçam, o que remanecese se guastase nas obras da mjsericordja e que dos beēs da dita allberguarja darjam em cada hū ano cōta ao prouedor da Comarqua, me pedyam que ouuese por bem que a dita cōfrarja de mjsericordja se ordenase na dita allberguarja e anexase á dita cōfrarja; e pera lhe dar despacho no que asy pedyam, mādey ao prouedor da Comarqua que se ēformase se asy avya necesydade de aver cōfrarja da mjsericordya na dita villa e que allberguarja hera a de são Lourenço e quem a estetuya e cō que ēncarguos e os beēs que lhe forão leyxados, pera se compryr, em que herainças e o que de preseinte rendiam e em que se guastauão e se serja seruço de nosso Senhor ordenarse a dita cōfrarja de mjserjcordja na dita allberguarja; aveindo eu por bem que ha ouuese na dita villa e de todo o que achase fizese auto, que mo ūijarja cerado e asellado e per sua carta me escreuese seu parecer, pera em tudo ser e mādar o que fosse mais seruço de nosso Senhor, ao que pelo dito prouedor foy satysfeyto; e vista a deligemcia que sobre o dito cazo per meu mādado fez e a carta que sobre iso me escreueo o seu parecer, e aveindo respeito ao seruço que se fará a nosso Senhor em se ordenar a dita cōfrarja de mjserjcordja na dita villa e anexar a ella a dita allberguarja, pera se cōpryreim as obras de mjserjcardja e a dita allberguarja ser mylhor proujda pelo prouedor e jrmāaos da dita cōfrarja, que pelos officiaes da Camara; ey por bem, por asy o aver por mais seruço de nosso Senhor e bem e proueyto das allinas, que os ditos beēs deixarão hā dita mjsericordja e se ordene na dita allberguarja; e asy ey por bem de anexar a dita cōfrarja e a dita allberguarja e que daqui em diamte o prouedor e jrmāaos da dita cōfrarja da dita villa tenhão careguode admijnstrar e prouer a dita allberguarja e beēs dellas e compryr todos os encarguos e obriguaçōens declaradas na jnstytuyçam della e o que remaneçer depois de compryr todos os encarguos he obriguaçōens della, despenderão no proujemento dos pobres da dita villa e em outras obras de mjserjcordja, cōforme ao compreimjssso da dita casa!!!

E o prouedor e jrmāaos da dita forão lyuro apartado da recepta e despesa das rendas da dita allberguarja, pello quall serão os ditos prouedor e jrmāaos obrigados a dar em dada hū ano, cōta ao prouedor da Comarqua, ao quall mando que faça emtregar aos ditos prouedor e jrmāaos a jnstytuyçō e tombo e quaequer lyuros e papeis que toquarem aa dita allberguarja, os quaees façam prjmejro trelladar no lyuro das capellas da dita Comarqua; e este ficará em poder dō dito prouedor e jrmāaos da dita cōfrarja, o quall quero e me praz que valla e tenha força e vyguor como se fosse carta feyta em meu nome, per mym asynada e passada per mynha chancellarja, sem embarguo das ordenações do segundo lyuro titolo XX que o comtrayro despoem e diz que as cousas cujo effeito ouuer de durar mais hū ano pasem per cartas e per alluarás não vallaõ!!!

Joham Alluarez a fez ē Lisboa, xxb do mes d'agosto de j b lix!!!

O dito prouedor fará tresladar este meu alluará no lyuro das ditas Capellas ao pee do titolo da dita allberguarja. E eu Alluaro Perez o fiz espriuer.

Dizem os emendados ! aver ! mysericordia ! allberguarja ! e os risquados que diziam dita ! na dita çidade ! por ser na uerdade.

Comcertada

(Roque Vicira)

Comcertada

(Pedro de Olivcira)